



PROJETO DE LEI Nº. 88 DE _____ DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei 4.320/1964;

Apresenta este Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais) destinado a reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS	
Unidade 03 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 02 - EDUCAÇÃO	
2.03.02.12.361.0020.1.0002-1.708.000 - 4.4.90.51.00	
212.000,00	REFOR. E MELHORIAS REDE FÍSICA ENS. FUND -----R\$
Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	
2.04.01.15.451.0006.1.0006-1.708.000 - 4.4.90.52.00	
100.000,00	AQUIS. MÁQUINAS E VEÍCULOS P/ SERV. OBRAS-----R\$
2.04.01.15.451.0006.1.0008-1.708.000 - 4.4.90.39.00	
50.000,00	CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS -----R\$
2.04.01.15.451.0006.1.0008-1.708.000 - 4.4.90.51.00	
300.000,00	CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS -----R\$
2.04.01.20.606.0013.1.0108-1.708.000 - 4.4.90.51.00	
70.000,00	CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS-----R\$
Unidade 09 - Departamento de Cultura	
Sub-Unidade 01 - Departamento de Cultura	
2.09.01.13.391.0005.2.0075-1.708.000 - 4.4.90.51.00	
220.000,00	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL-----R\$
Total Geral Acrescido - -----R\$ 952.000,00	

Art. 2º. Os recursos que farão frente aos créditos ora autorizados serão oriundos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Sub – Unidade 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

2.04.01.15.451.0006.1.0005-1.708.000 - 4.4.90.51.00

OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS ----- R\$ 40.000,00

2.04.01.15.451.0006.1.0010-1.708.000 - 4.4.90.51.00

CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS ----- R\$ 80.000,00

2.04.01.15.452.0006.1.0014-1.708.000 - 4.4.90.51.00

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE CEMITÉRIOS ----- R\$ 150.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde

2.05.01.10.301.0004.1.0036-1.708.000 - 4.4.90.51.00

REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ----- R\$ 70.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.02.10.301.0004.1.0021-1.708.000 - 4.4.90.51.00

REFORMA DA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE ----- R\$ 143.000,00

2.05.02.10.301.0004.1.0109-1.708.000 - 4.4.90.51.00

CONSTRUÇÃO DE UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE ----- R\$ 62.000,00

2.05.02.10.302.0004.1.0040-1.708.000 - 4.4.90.51.00

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ----- R\$ 67.000,00

2.05.02.10.302.0004.1.0110-1.708.000 - 4.4.90.51.00

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA ----- R\$ 137.000,00

Unidade 08 - Secret. Munic. Esporte, Lazer e Turismo

Sub-Unidade 01 - Secret. Munic. Esporte, Lazer e Turismo

2.08.01.27.812.0014.1.0026-1.708.000 - 4.4.90.51.00

OBRAS DE REFORMA E COBERTURA DE QUADRAS ----- R\$ 98.000,00

2.08.01.27.812.0014.1.0063-1.708.000 - 4.4.90.51.00

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO ----- R\$ 105.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 952.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 30 de outubro de 2025

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal